

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

LEI N² 2479
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2021 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 12 - Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios de 2018/2021, conforme Lei Municipal n⁹ 2.159/2017 de 17/10/2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, Lei Municipal n² 2.277/2020 de 01/07/2020, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 22 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal n⁹ 2.350/20, de 17/11/2020, nos termos do inciso 1 do Art. 41 da Lei n² 4.320/64, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de R\$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais), para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

02.10 - Secretaria Municipal de Saúde

02.10.03 - Hospital Municipal de Ibiúna

10.302.1002.2019 - Manutenção do Hosoiital Municioal

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
281	02.10.03	10.302.1002.2019	4.4.90.52	5.312	70.500,00
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					70.500,00

Art. 32 - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais) nos termos do inciso II do parágrafo 1, c.c. Parágrafo ³² do art. 43 da Lei Federal n² 4.320/64. na seeuinte conta de receita:

					Fonte de Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação						
Ficha	1.000.00.00	RECEITAS CORRENTES				
	1.718.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO				
	1.718.99.11	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO-PRINC				
173	1.718.99.11	Recursos para combate ao Coronavírus			5.312	70.500,00
TOTAL DOS RECURSOS						70.500,00

Açt. 42 - O crédito aberto por esta Lei não se encontra nas vedações do art. 8¹ da Lei Complementar n⁹ 173/2020, pois não tem caráter continuado.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

LdÇ

' 2'
t

Art. 59 - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar n 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, fica dispensado tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos transferidos da União, conf. MP n2 1.062 de 09/08/2021 - SAES, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 6 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 79 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA,
AOS 15 DIAS DE DEZEMBRO DE 2021. /

,/PAULO KENJI SASAK
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixado no local de costume em 15 de dezembro de 2021.

WAGNER BOT 1 CORRALES
Secretário Geral da Administração